



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023

ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
Nº 64/2023



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 69/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023**

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo contratação emergencial de transporte escolar pelo período de 180(cento e oitenta) dias, para as 2 (duas) rotas de estudantes do ensino médio do I.E.E. São João Batista, no valor total de R\$ 229.521,60 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

A justificativa para a contratação é a ausência de tempo hábil para a realização de licitação dos serviços de transporte no corrente ano, sem fornecer maiores informações sobre as razões da não realização do prévio processo de licitação, levando-se à conclusão de que se trata de “emergência fabricada”, caso em que a própria administração dá causa a necessidade de um contratação emergencial para que a sua falha não atinja a terceiros, sendo necessária também a apuração de responsabilidades.

Dessa forma, é sabido que a falta de planejamento que ocasionou a promoção do adequado processo licitatório por parte da administração deve ser apurada na esfera própria e não poderá legitimar o sacrifício de direitos e interesses com necessidade de garantia constante ou imediata dos administrados, não se podendo prejudicar a continuidade dos serviços públicos por essa razão.

Não se trata do procedimento usual, porém, no estado atual, persiste a necessidade de se dar efetividade ao acesso ao Direito Social à Educação dos alunos de ensino médio do interior do Município, devendo a contratação ocorrer para se evitar uma violação a este Direito Humano Fundamental.

No mais, a demanda foi formalizada por meio do MI n.º 584/2023, com Termo de Referência em anexo, perfazendo-se o requisito do art. 72, I, da Lei n.º 14.133/21.

Para a estimativa da despesa, a Secretaria de Educação realizou pesquisa direta com três fornecedores, sem, contudo constar a solicitação formal da cotação e a justificativa na escolha dos fornecedores consultados, como exigido pelo art. 5º, IV do Decreto Municipal n.º 30/2022, falhas que, em uma análise perfunctória, não aparentam macular o processo, estando comprovada a adequação do preço praticado, na forma do art. 72, VII, da Lei n.º 14.133/21.

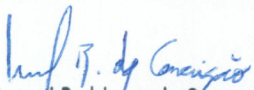
Os despachos 3 e 4, da Secretaria da Fazenda e do seu Departamento de Contabilidade, no texto do memorando interno n.º 584/2022 demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso que se pretende assumir, na forma do art. 72, IV, da Lei n.º 14.133/21.

Para comprovação do requisito do art. 72, V, da Lei n.º 14.133/21, foi juntada a documentação de habilitação exigida pelo art. 68 da Lei n.º 14.133/21, dando conta do atendimento aos requisitos legais.

Por essas razões, feitas as ressalvas acima, reconhecemos tratar-se de hipótese de dispensa de licitação, com base no Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21.

É o Parecer.

Herval, 27 de fevereiro de 2023.


Ismael Rodrigues da Conceição
Advogado - OAB/RS 97047
Matrícula: 1858-9



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023**

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, acolhendo o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21 para a contratação da Empresa inscrita no CNPJ sob nº 10.498.901/0001-09, do Sr. Danubio Gerald Abott, para a contratação emergencial de transporte escolar pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, para as 2 (duas) rotas de estudantes do ensino médio do I.E.E. São João Batista, localizado na cidade de Herval, percorrendo as seguintes localidades:

ROTA 1: : Estrada do Mingote, Corredor do Apertado, Pontas do telho, Estância São Flávio, Coxilha do Sarandi, Sede do Banburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado, em um total estimado de 300km diários.

ROTA 2: Cerro Azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro e Estrada da Guarda Nova, em um total estimado de 252km diários.

O valor a ser pago pela contratação emergencial de transporte escolar pelo período estimado de 126 dias é de 1.821,60 (mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) por dia, totalizando R\$ 229.521,60 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Herval, 27 de fevereiro de 2023.

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 96/2023**

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, acolho o parecer exarado no Processo de Dispensa de Licitação nº /2023 e ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa DANUBIO GERALD ABOIT - ME ME CNPJ 10.498.901/0001-09 localizada na Rua Borges de Medeiros nº 1585, Centro, Herval/RS sendo representante legal da mesma o Sr. DANUBIO GERALD ABOIT - ME, RG 6084322228, CPF 992.772.550-72, tendo por objeto a prestação do serviço de transporte escolar pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, para as 2 (duas) rotas de estudantes do ensino médio do I.E.E. São João Batista, localizado na cidade de Herval, percorrendo as seguintes localidades:

ROTA 1: : Estrada do Mingote, Corredor do Apertado, Pontas do telho, Estância São Flávio, Coxilha do Sarandi, Sede do Banburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado, em um total estimado de 300km diários.

ROTA 2: Cerro Azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro e Estrada da Guarda Nova, em um total estimado de 252km diários.

O valor a ser pago pelos serviços contratados no período estimado de 126 dias é de 1.821,60 (mil seiscientos e vinte e um reais e sessenta centavos) por dia, totalizando R\$ 229.521,60 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Herval, 27 de fevereiro de 2023.


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



PUBLICAÇÃO
Período: 27 / 02
à 13 / 03 / 2023
LOCAL MURAL PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 64/2023

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos SAllaberry, e a Empresa inscrita no CNPJ sob nº 10.498.901/0001-09, do Sr. Danubio Gerald Abott, tendo por objeto a prestação do serviço de transporte escolar pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, para as 2 (duas) rotas de estudantes do ensino médio do I.E.E. São João Batista, localizado na cidade de Herval, percorrendo as seguintes localidades:

ROTA 1: : Estrada do Mingote, Corredor do Apertado, Pontas do telho, Estância São Flávio, Coxilha do Sarandi, Sede do Banburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado, em um total estimado de 300km diários.

ROTA 2: Cerro Azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro e Estrada da Guarda Nova, em um total estimado de 252km diários.

O valor a ser pago pelos serviços contratados no período estimado de 126 dias é de 1.821,60 (mil seiscientos e vinte e um reais e sessenta centavos) por dia, totalizando R\$ 229.521,60 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

Serve para empenho dos valores da contratação, a seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do transporte escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.33.03.00.00 – Passagens e despesas com locomoção (3375)

Fonte do Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



**Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 37 /2023

O MUNICÍPIO DE HERVAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua da Rafael Pinto Bandeira nº 671, inscrita no CNPJ Nº 88.080.379/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, SR. ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, RG 4033719834, CPF nº 183 745 650-04, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a EMPRESA DANUBIO GERALD ABOIT - ME, com sede a Rua Inominada III, nº 1161, na cidade de Herval/RS, inscrita no CNPJ sob nº 10.498.901/0001-09, neste ato representada pelo Sr. Danúbio Gerald Abott, inscrito no CPF992.772.550-72, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do Art. 75, VIII, da Lei n.º 14.133/21, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO - O Presente Contrato tem por objeto a contratação emergencial de transporte escolar pelo período improrrogável de 180 (cento e oitenta) dias, para as 2 (duas) rotas de estudantes do ensino médio do I.E.E. São João Batista, localizado na cidade de Herval, percorrendo as seguintes localidades:

ROTA 1: : Estrada do Mingote, Corredor do Apertado, Pontas do telho, Estância São Flávio, Coxilha do Sarandi, Sede do Banburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado, em um total estimado de 300km diários.

ROTA 2: Cerro Azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro e Estrada da Guarda Nova, em um total estimado de 252km diários.

PARÁGRAFO ÚNICO: REGIME DE EXECUÇÃO– O contratado deverá dispor de dois veículos com, pelo menos, 15 lugares cada, um para cada rota, executando o transporte de segunda a sexta-feira, com saída às 16h30min e chegada na escola às 19h e retorno dos alunos às 23h.

A quilometragem das rotas poderá sofrer alterações conforme a demanda de alunos para as aulas.

O CONTRATADO fornecerá aos usuários veículo nas perfeitas condições de segurança para trafegabilidade, prestando os serviços com veículo com fabricação não superior a 25 anos.

CLÁUSULA SEGUNDA: PREÇO - O valor pago pela contratação emergencial de transporte escolar é de R\$ 3,30 (três reais e trinta centavos por quilômetro rodado), que pelo período estimado de 126 dias perfaz R\$ 1.821,60 (mil seiscentos e vinte e um reais e sessenta centavos) por dia, totalizando R\$ 229.521,60 (duzentos e vinte e nove mil quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: FORMA DE PAGAMENTO - Os pagamentos serão efetuados através de solicitação da Secretaria de Educação, acompanhada pelos relatórios de viagens, bem como a fiscalização do serviço ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: CLASIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão: 07 - Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.035 – Manutenção do transporte escolar

Natureza da despesa: 3.3.90.33.03.00.00 – Passagens e despesas com locomoção (3375)

Fonte do Recurso: 1500 – Recursos não vinculados de impostos

CLÁUSULA QUINTA: OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

a) São obrigações do contratante:

I – Efetuar o devido pagamento ao contratado, observadas as formas e condições do presente contrato;

II – Dar ao Contratado as condições necessárias para a regular execução do contrato

III - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato através de servidor designado como Representante da Administração, que anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais cabíveis

V – Comunicar oficialmente à CONTRATADA quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

VI - Zelar pela boa qualidade do serviço.

b) São obrigações do contratado:

I – Executar fielmente o objeto descrito na cláusula primeira do presente contrato, prestando os serviços de forma satisfatória e de acordo com as determinações do CONTRATANTE;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários ao contratado e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução dos serviços;

IV – Permitir e subsidiar com informações o acompanhamento e fiscalização por parte da contratante;

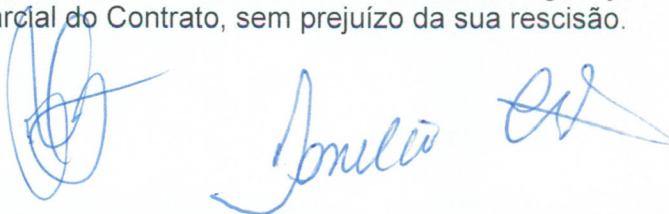
V - Manter durante a vigência do Contrato as mesmas condições para sua contratação com a Administração Pública, apresentando sempre que exigidos os comprovantes de regularidade fiscal;

VI - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/21, sobre o valor inicial contratado;

VII - A Contratada deverá indicar um responsável na qualidade de proposto, para representá-la durante a execução do contrato, bem como para dirimir questões a esta relacionadas;

VIII – Cumprir as exigências de reservas de cargos previstas em lei, bem como outras normas específicas, para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para Aprendiz.

IX - Reconhecer os direitos da Administração previstos neste instrumento e na legislação pertinente em caso de inexecução total ou parcial do Contrato, sem prejuízo da sua rescisão.



CLÁUSULA SEXTA: PENALIDADES - A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente. Sem prejuízo, fica o contratado sujeito às seguintes penalidades, aplicadas isolada ou cumulativamente, por infrações ao presente contrato:

a) Advertência: No caso de inexecução parcial do contrato.

b) Multa de 10% do valor total do contrato: No caso de inexecução parcial do contrato que provoque grave dano à administração ou ao interesse coletivo; quando der causa a inexecução total do contrato; quando praticar atraso injustificado na execução dos serviços; na hipótese de prestar declaração falsa durante a execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

c) Impedimento de licitar e contratar com a administração pública direta e indireta do Município de Herval pelo prazo de 2 (dois) anos: Caso dê causa à inexecução parcial do contrato que gere grave dano à administração ou ao interesse coletivo; caso dê causa à inexecução total do contrato; caso atrase injustificadamente a execução dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RISCOS - Os riscos inerentes à execução do contrato ficam sob a responsabilidade do CONTRATADO, devendo ser resolvidos em refazimento do serviço ou indenização de perdas e danos, nos casos de danos à administração, aos usuários dos serviços de transportes ou a terceiros. O dever de fiscalização do contratante não elide os deveres de responsabilidade do contratado. Os fatos decorrentes de álea extraordinária ou extracontratual, tais como força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fato da administração, quando provocarem diretamente o vício, poderão ser opostos para afastar essa obrigação, na forma da lei, desde que extensamente comprovados.

PARÁGRAFO ÚNICO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO - Os valores apresentados no presente contrato somente poderão ser objeto de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro quando comprovado fato decorrente de álea extraordinária ou extracontratual que provoque inesperado aumento de custos e torne o preço inicialmente acordado insuficiente para a realização do objeto. O pedido de reequilíbrio deverá estar instruído com notas e documentos que comprovem o desequilíbrio contratual, devendo ser analisado e respondido pela Contratante no prazo máximo de 30 (trinta) dias, durante os quais não haverá suspensão dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: GESTÃO DO CONTRATO - Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA NONA: FORO - Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA: EXTINÇÃO - O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICÍPIO CONTRATANTE, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis,

podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal, sem prejuízo da possibilidade de rescisão nos casos previstos nos arts. 137 e seguintes da Lei n.º 14.133/21.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 27 de fevereiro de 2023.



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Danubio Gerald Abott
Contrato

**Memorando 584/2023**

Responder apenas via 1Doc

Liane V. SME

Para

SMA - Secretaria...

A/C Sabrina S.

CC

6 setores envolvidos

SMESMASMFSMF-DC-DESGPSMAJ

23/02/2023 16:59

Contrato emergencial

Recurso: 1500 – MDE – recursos não vinculados de impostos.

Solicito 01 Serviço de transportes de alunos do interior do município para o I.E.E. São João Batista.

- 01 veículo com 15 lugares para trazer 12 alunos das localidades: Rota 1: Estrada do Mingote, Corredor do Apertado, Pontas do telho, Estância São Flávio, Coxilha do Sarandi, Sede do Banburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado. Total de 300km diários.
- 01 veículo 15 lugares para trazer 13 alunos das localidades: Rota 2: Cerro Azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro e Estrada da Guarda Nova. Total de 252 km diários.
- O serviço de transporte será de segunda a sexta.
- Com saída as 16:30h e chegada na escola as 19h.
- Retorno dos alunos após as 23h.
- A quilometragem poderá ser acrescida ou diminuída de acordo com a procura ou desistência de alunos para as aulas no decorrer do contrato.
- Início do Transporte dia 23/02/2023, pelo período de 180 dias, prorrogáveis por igual período.

Justificativa: Conforme parceria do Município de Herval com o estado através do PEATE, o município precisa contratar de forma emergencial por não ter tempo hábil para licitação dois veículos para transportes dos alunos do interior para estudar no I.E.E. São João Batista, conforme kms e localidades citadas acima.

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira**Secretária Adjunta de Educação**[certidao_10498901000109.pdf \(84,04 KB\)](#)

0 downloads

[certidao_66_.pdf \(89,88 KB\)](#)

0 downloads

[Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.pdf \(119,22 KB\)](#)

0 downloads

[Consulta Regularidade do Empregador.pdf \(91,03 KB\)](#)

0 downloads



DANUBIO.pdf (114,02 KB)	1 download
declaracao_1.pdf (104,01 KB)	1 download
d_1_4.pdf (280,61 KB)	0 downloads
orcamento_Aline.pdf (875,61 KB)	1 download
orcamento_Roger.pdf (864,64 KB)	2 downloads
Orcamento_TransAbott.pdf (571,10 KB)	2 downloads
Termo transporte 2 .pdf (569,71 KB)	2 downloads

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 23/02/2023 16:59:13 Liane Azambuja Vieira **SME** solicitou a assinatura de **Edisa Cabreira da Silveira** em Memorando 584/2023 . Assinado
- 23/02/2023 17:02:03 Liane Azambuja Vieira **SME** assinou digitalmente **Memorando 584/2023** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF **008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .
- 23/02/2023 17:02:48 Edisa Cabreira da Silveira **SME** assinou digitalmente **Memorando 584/2023** com o certificado **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 1- 584/2023

23/02/2023 17:10

(Encaminhado)

Sabrina S. **SMA**

SMF - Secretaria...

CC

Encaminhado para verificar a disponibilidade financeira.

Conforme orçamentos (anexo acima) identifiquei a empresa que cotou o menor valor, sendo:

Tipo de Licitação: Dispensa.

Fornecedor: DANUBIO GERALD ABOOTT - CNPJ 10.498.901/0001-09

Valor: R\$ 229.521,60

At.te.

Sabrina Echeverria Dos Santos
Secretária Municipal de Administração

Quem já visualizou? [2 ou mais pessoas](#)

- 23/02/2023 17:10:31 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** arquivou.
- 23/02/2023 17:10:31 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** parou de acompanhar.
- 23/02/2023 17:10:42 Sabrina Echeverria Dos Santos **SMA** assinou digitalmente **Memorando 1- 584/2023** com o certificado **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42** conforme MP nº 2.200/2001 .

Despacho 2- 584/2023



23/02/2023 17:20

(Encaminhado)

Liane V. SMESMF - Secretaria...

A/C Luis S.

CC

Em tempo, retifico:

Fonte de Recurso: 1500 - Livre - recursos não vinculados de impostos

Atenciosamente

Liane Azambuja Vieira

Secretária Adjunta de Educação

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2023 17:21:04

Liane Azambuja Vieira SME assinou digitalmente **Memorando 2- 584/2023** com o certificado **LIANE AZAMBUJA VIEIRA CPF 008.XXX.XXX-66** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/02/2023 17:21:12

Liane Azambuja Vieira SME arquivou.**Despacho 3- 584/2023**

23/02/2023 18:17

(Encaminhado)

Luis S. SMFSMF-DC-DES - Des...

CC

Possui disponibilidade financeira na fonte de recurso 1500 Recursos não Vinculados de Impostos (sem código de acompanhamento 1001).

Encaminhado ao Departamento Contábil para análise da disponibilidade orçamentária e para classificação da despesa.

Luis Antonio Saraiva

Secretário Municipal da Fazenda

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

23/02/2023 18:18:12

Luis Antônio Saraiva SMF assinou digitalmente **Memorando 3- 584/2023** com o certificado **LUIS ANTÔNIO SARAIVA CPF 002.XXX.XXX-39** conforme MP nº 2.200/2001 .

23/02/2023 18:18:13

Luis Antônio Saraiva SMF arquivou.

23/02/2023 18:18:13

Luis Antônio Saraiva SMF parou de acompanhar.**Despacho 4- 584/2023**

24/02/2023 09:23

(Encaminhado)

Bruna A. SMF-DC-DESGP - Gabinete do...

A/C Ildo S.

CC

Despesa orçamentária 2363 para autorizar a emissão do empenho

Bruna Machado Alarcon

Cargo de Assessora Contabil

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

24/02/2023 09:23:44

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** arquivou.

24/02/2023 09:23:44

Bruna Machado Alarcon **SMF-DC-DES** parou de acompanhar.

Despacho 5- 584/2023

24/02/2023 16:10

(Encaminhado)

Encaminhado para análise jurídica e prosseguimento do processo.

Att.

Ildo S. **GP**

SMAJ - Secretari...

CC

Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito

Quem já visualizou? **2** ou mais pessoas

24/02/2023 16:10:45

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** arquivou.

24/02/2023 16:10:45

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** parou de acompanhar.

24/02/2023 16:10:55

Ildo Roberto Lemos Salaberry **GP** assinou digitalmente **Memorando 5- 584/2023** com o certificado **ILDO ROBERTO LEMOS SALABERRY** CPF **183.XXX.XXX-04** conforme MP nº **2.200/2001**.

Prefeitura Municipal de Herval - R. Pinto Bandeira, 671, Bairro: Centro Herval/RS, CEP: 96310-000

Impresso em 27/02/2023 11:26:25 por Ismael Rodrigues da Conceicao - Advogado (matrícula 1858-9)

"As críticas são a motivação para o sucesso." - *Vitorio Furusho*



Este documento contém assinatura digital, realizada por **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF **008.XXX.XXX-66**, **EDISA CABREIRA DA SILVEIRA** CPF **529.XXX.XXX-15**, **SABRINA ECHEVERRIA DOS SANTOS** CPF **041.XXX.XXX-42**, **LIANE AZAMBUJA VIEIRA** CPF **008.XXX.XXX-66**, **LUIS ANTÔNIO SARAIVA** CPF **002.XXX.XXX-39**.





Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Herval
Secretaria Municipal de Educação

TERMO DE REFERÊNCIA/SERVIÇO

1 – OBJETO
01 Serviço de transportes de alunos do interior do município para o I.E.E. São João Batista
2 – ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO
1- 01 veículo com 15 lugares para trazer 12 alunos das localidades: Rota 1: Estrada do Mingote, Corredor do Apertado, Pontas do telho, Estância São Flávio, Coxilha do Sarandi, Sede do Banburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado. Total de 300km diários.
2- 01 veículo 15 lugares para trazer 13 alunos das localidades: Rota 2: Cerro Azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro e Estrada da Guarda Nova. Total de 252 km diários.
3- O serviço de transporte será de segunda a sexta.
4- Com saída as 16:30h e chegada na escola as 19h.
5- Retorno dos alunos após as 23h.
6- A quilometragem poderá ser acrescida ou diminuída de acordo com a procura ou desistência de alunos para as aulas no decorrer do contrato.
7- Início do Transporte dia 23/02/2023, pelo período de 180 dias, prorrogáveis por igual período.
3 – JUSTIFICATIVA
Conforme parceria do Município de Herval com o estado através do PEATE, o município precisa contratar de forma emergencial por não ter tempo hábil para licitação dois veículos para transportes dos alunos do interior para estudar no I.E.E. São João Batista, conforme kms e localidades citadas acima.
4 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Órgão: Secretária Municipal de Educação
Fonte de Recurso: 1500 – recursos não vinculados de impostos
5 – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA OU CONDIÇÕES DE GARANTIA
1- Os serviços devem ser realizados em empresa apta ao serviço e com a documentação legalizada..

Assinado por 2 pessoas: LIANE AZAMBUJA VIEIRA e EDISIA CABREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://verificacao7eaf-aae8-0937-d8d5-e11doc.cbm.br/verificacao/7EAF-AAE8-0937-D8D5-E11>



2- A garantia do serviço será a empresa cumprir dias e horários e prezar pelo bem estar dos alunos.

6- CRONOGRAMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E PAGAMENTO

1 – O fornecedor deverá realizar o serviço em até 1 dias após liberação do empenho.

2 - O pagamento se dará em até 30 (trinta) dias após a realização dos serviços de transporte, ou seja, ao final de cada mês através de MI (Memorando Interno) com a devida autorização da secretaria solicitante juntamente com a NF (nota fiscal).

7 – JULGAMENTO (RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO)

1- O critério de julgamento da(s) proposta(s) financeira(s) será o de **menor preço**, desde que sejam cumpridas as exigências do presente Termo de Referência.

8 – PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO OU EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1- O prazo de vigência do contrato ou execução dos serviços é de 180 dias, podendo renovado até o limite de dias disposto pela Lei n.º 14.133/21.

9- PESQUISA DE PREÇO

1- Pesquisa direta com, no mínimo 03 fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa de escolha do fornecedor conforme o Art. 5º, IV, do Decreto Municipal n.º 30/2022.

10- VALOR ESTIMADO

O valor total estimado para a prestação dos serviços é de **R\$ 1.821,60** diários.

11 – DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS

- I** - a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- II** - a inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- III** - a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- IV** - a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- V** - a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- VI** - o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

12 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Antônio Carlos Costa Lima
Chefe dos transportes escolares

DATA: 17/02/2023.

NOME, CARGO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO:

Liane Azambuja Vieira
Secretária Adjunta de Educação





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	DANUBIO GERALD ABOH ME
Endereço:	AVA INIMINASSO III Nº 1161
CNPJ: (X) CPF: ()	10 498 901 000 1 0 9

Descrição do Objeto:	Rota 1: 300KM Estrada do Mingote, Corredor do apertado, Pontas do Telho, Estância São Flavio, Coxilha do Sarandi, Sede do Banburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado
	Rota 2: 252KM Cerro azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro, Estrada Guarda Nova.

Valor total da proposta:	R\$ 1821.60
--------------------------	-------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	DANUBIO GERALD ABOH
CPF do Representante Legal	992 773 550 72
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	DANUBIO 999345973
Data:	23/02/2023
Validade da Proposta:	30 dias

[Handwritten signature]

Carimbo da Empresa
e Assinatura





PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	R. R. OSANES DE FREITAS TRANSPORTE ME
Endereço:	PASSO DO SIMÃO, 775, ARROIO GRANDE/RS
CNPJ: (X) CPF: ()	07.212.752/0001-65

Descrição do Objeto:	Rota 1: 300KM Estrada do Mingote, Corredor do apertado, Pontas do Telho, Estância São Flavio, Coxilha do Sarandi, Sede do Bamburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado
	Rota 2: 252KM Cerro azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro, Estrada Guarda Nova.

Valor total da proposta:	R\$ 2.208,00
Representante Legal da Empresa (nome comp.)	ROD ROGER OSANES DE FREITAS
CPF do Representante Legal	543.531.670-15
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	ROGER, 984081066
Data:	16/02/2023
Validade da Proposta:	30 DIAS

Rod Roger Osanes de Freitas

Carimbo da Empresa
e Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Estado do Rio Grande do Sul

ORÇAMENTO - SERVIÇO

Razão Social da Empresa:	Transporte Iequê
Endereço:	Mario Maciel Costa, 265, Centro, A. Herval Grande
CNPJ: (X) CPF: ()	18.000.893/0001-53

Descrição do Objeto:	Rota 1: 300KM Estrada do Mingote, Corredor do apertado, Pontas do Telho, Estância São Flavio, Coxilha do Sarandi, Sede do Bamburral, Granja dos Nunes e Porteira do Conrado
	Rota 2: 252KM Cerro azul, Jaguarão Chico, Santa Rita 3, São Vergílio, Estrada do Cerro, Estrada Guarda Nova.

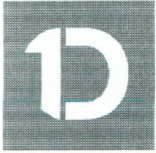
Valor total da proposta:	R\$ 2.373,60
--------------------------	--------------

Representante Legal da Empresa (nome comp.)	Maria Aline Iequê
CPF do Representante Legal	032.388.500-40
Funcionário resp. pelo fornecimento do orçamento e contato telefônico	Aline, 984850188
Data:	16/02/2023
Validade da Proposta:	30 dias

Maria Aline Iequê

Carimbo da Empresa
e Assinatura





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7EAF-AAE8-0937-D8D5

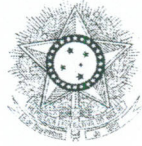
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LIANE AZAMBUJA VIEIRA (CPF 008.XXX.XXX-66) em 23/02/2023 17:02:01 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ EDISA CABREIRA DA SILVEIRA (CPF 529.XXX.XXX-15) em 23/02/2023 17:02:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://herval.1doc.com.br/verificacao/7EAF-AAE8-0937-D8D5>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DANUBIO GERALD ABOTT (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.498.901/0001-09

Certidão n°: 7495525/2023

Expedição: 17/02/2023, às 15:49:26

Validade: 16/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DANUBIO GERALD ABOTT (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **10.498.901/0001-09**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

Nome: **DANUBIO GERALD ABOTT**

CNPJ base: **10.498.901/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **17 dias do mês de FEVEREIRO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 17/4/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão n°: **23028615**
Autenticação: **33118074**



COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providenciar a atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
		CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 10.498.901/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 14/11/2008
NOME EMPRESARIAL DANUBIO GERALD ABOTT			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) TRANS ABOTT			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R INOMINADA III	NUMERO 1161	COMPLEMENTO *****	
CEP 96.310-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO HERVAL	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (53) 3262-1716	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 14/11/2008
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.498.901/0001-09
Razão Social: DANUBIO GERALD ABOTT
Endereço: RUA JOSE MARIA DAVILA 327 / CENTRO / HERVAL / RS / 96310-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/02/2023 a 08/03/2023

Certificação Número: 2023020701035508325979

Informação obtida em 17/02/2023 15:48:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

CERTIFICO para os devidos fins, a pedido verbal de parte interessada que DANUBIO GERALD ABOIT portador do CPF/CNPJ 10.498.901/0001-09 NADA mais deve a Fazenda Municipal de Herval até a presente data, em relação ao cadastrado de atividades sob o número: 120068-0, tendo como endereço Rua DR. JOÃO MANOEL FERNANDES 1161 .

O REFERIDO É VERDADE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL, 17 de Fevereiro de 2023.

Validade: 90 dias

Setor da Fazenda

Quele Almeida da Conceição
Agente de Fiscalização
Matricula: 1778



Trans Abott

CNPJ: 10.498.901/0001-09

IM: 1200680

Contato: (53) 84381995 ou (53) 99345973

Email: danubioabott@hotmail.com

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENOR

A Empresa DANUBIO GERALD ABOTT ME, estabelecida à Rua Inominada III, Nº 1161, Bairro Grafulha, Cidade de Herval, RS. CEP: 96.310-000, inscrita no CNPJ sob no 10.498.901/0001-09, DECLARA, para os fins de direito, na qualidade de licitante que em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º. da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezeses) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Herval, RS, 17 de fevereiro de 2023.

DANUBIO GERALD Assinado de forma digital
ABOTT:104989010 por DANUBIO GERALD
00109 ABOTT:10498901000109
Dados: 2023.02.17 16:12:09
-03'00'

DANUBIO GERALD ABOTT ME





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DANUBIO GERALD ABOTT
CNPJ: 10.498.901/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 07:45:14 do dia 12/08/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 08/02/2023.

Código de controle da certidão: **5C89.2DDE.B63C.C604**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

